



CENTRO DE REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº5455 de 11/01/1994
Reconhecida Utilidade Pública Federal Decreto Publicado no DOU 17/10/1997
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 11.399 - Publicada no DOU 05/07/2003
Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos - Resolução nº 252 de 06-12/2000
CNPJ: 11.744.007/0001-66



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RENASCER

ÍNDICE

CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, NATUREZA E FINS.

CAPITULO II – DOS RECURSOS

CAPITULO III – DO PATRIMÔNIO

CAPITULO IV – DO QUADRO DE ASSOCIADOS

CAPITULO V – DA ADMINISTRAÇÃO

CAPITULO VI – DAS ASSEMBLEIAS

CAPITULO VII – DO CONSELHO FISCAL

CAPITULO VIII – DA DIRETORIA EXECUTIVA

CAPITULO IX – DAS ELEIÇÕES

CAPITULO X – DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

CAPITULO XI – DO PESSOAL

CAPITULO XII – DA REFORMA DO ESTATUTO

CAPITULO XIII – DA DISSOLUÇÃO

CAPITULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



CENTRO DE REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 5455 de 11/01/1994
Reconhecida Utilidade Pública Federal Decreto Publicado no DOU 12/10/1997
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 11.399 - Publicada no DOU 05/07/2003
Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos - Resolução nº 252 de 05/12/2000
CNPJ 11.744.007/0001-88



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RENASCER

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, NATUREZA E FINS

ART.1º - A ASSOCIAÇÃO RENASCER, TAMBÉM DESIGNADA PELA SIGLA CRIR (CENTRO DE REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO RENASCER), CONSTITUÍDA EM 03 DE MAIO DE 1993, COM SEU ESTATUTO ORIGINAL REGISTRADO NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP, SOB Nº 12.294 E AVERBAÇÃO AO REGISTRO SOB Nº 11.152, EM 15.01.2004, É UMA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE ASSOCIAÇÃO CIVIL, COM FINS NÃO ECONÔMICOS, SEM CUNHO POLÍTICO PARTIDÁRIO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE REABILITAÇÃO, DE SAÚDE, DE ESPORTE, CULTURAL, EDUCACIONAL, DE ESTUDO E PESQUISA, COM DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO, REGER-SE-Á PELO PRESENTE ESTATUTO E PELA LEGISLAÇÃO QUE LHE FOR APLICÁVEL.

PARÁGRAFO 1º - A ASSOCIAÇÃO TEM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA AV. AMÉLIA CURY GABRIEL, Nº 4701- JARDIM SORAIA, CEP 15.075-220, COM ATUAÇÃO EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO NACIONAL, PODENDO CRIAR NOVAS UNIDADES NO MUNICÍPIO OU FORA DELE.

PARÁGRAFO 2º - A ASSOCIAÇÃO POSSUI OUTRA UNIDADE DENOMINADA UNIDADE II NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, LOCALIZADA NA RUA SEBASTIANA CÂNDIO PEREIRA Nº 30 - BAIRRO JARDIM MARACANÃ, CEP: 15.092-220.

PARÁGRAFO 3º - A ASSOCIAÇÃO NÃO CONSTITUI PATRIMÔNIO DE INDIVÍDUO OU DE SOCIEDADE SEM CARÁTER BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ART.2º - A ENTIDADE É COMPOSTA POR PESSOAS FÍSICAS, SEM QUALQUER PRECONCEITO DE COR, RAÇA, RELIGIÃO OU QUALQUER OUTRO QUE CARACTERIZE DISCRIMINAÇÃO E TEM POR FINALIDADE:

I - ATENDER PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL OU DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E FÍSICA, ORIGINADA DE LESÃO CEREBRAL, SÍNDROME DE DOWN E NOS DEMAIS CASOS, MEDIANTE CRITÉRIOS E OBJETIVOS A SEREM FIXADOS PELA INSTITUIÇÃO, SALIENTANDO QUE QUALQUER TOMADA DE DECISÃO VISARÁ SALVAGUARDAR TODAS AS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA ENTIDADE;

II - PROMOVER A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO, HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO, CAPACITAÇÃO, ENSINO, COLOCAÇÃO PROFISSIONAL, ACESSIBILIDADE, GERAÇÃO DE RENDA, ATIVIDADES CIENTÍFICAS, SOCIAIS,



Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº5455 de 11/01/1994
Reconhecida Utilidade Pública Federal Decreto Publicado no DOU 17/10/1997
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 11.399, Publicada no DOU 05/07/2003
Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos - Resolução nº 252 de 06/12/2000
CNPJ: 71.744.007/0001-86



CULTURAIS, ESPORTIVAS, DE MEIO AMBIENTE E RECREATIVAS, DE SEUS ATENDIDOS, VISANDO À INCLUSÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL.

III - PROMOVER, DESENVOLVER, DIVULGAR E PUBLICAR ESTUDOS, PESQUISAS, TRABALHOS, EXPERIÊNCIAS E OUTROS MEIOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO, SOBRE ASSUNTOS RELACIONADOS ÀS SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, CONSCIENTIZANDO A SOCIEDADE DA IMPORTÂNCIA DA INCLUSÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

IV - PROMOVER A ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCACIONAL, DE SAÚDE, E ORIENTAÇÃO DA FAMÍLIA NO QUE CONCERNE A SITUAÇÃO DE SEUS ASSISTIDOS.

V - PROMOVER, DESENVOLVER, APOIAR E MANTER CURSOS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, WORKSHOP, CONFERÊNCIAS E OU OUTROS EVENTOS E PUBLICAÇÕES SOBRE ASSUNTOS RELACIONADOS ÀS SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO;

VI - PROMOVER, DESENVOLVER, APOIAR E MANTER SELOS E CERTIFICAÇÕES SOBRE ASSUNTOS RELACIONADOS ÀS SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO;

PARÁGRAFO 1º - TODOS OS ATENDIMENTOS SERÃO REALIZADOS EM PESSOAS COM AS DEFICIÊNCIAS ESPECIFICADAS NO ITEM "I", QUE APRESENTEM CONDIÇÕES DE FREQUENTAR E EVOLUIR COM O ATENDIMENTO, EXCLUINDO ASSIM PACIENTES COM RISCO ELEVADO EM SURTO E AGITAÇÃO PSICOMOTORA COM AUTO E HETEROAGRESSÃO MESMO APÓS AVALIAÇÃO E CONDUTA MÉDICA;

PARÁGRAFO 2º - O ATENDIMENTO SERÁ MINISTRADO MEDIANTE CONVÊNIOS E CAMPANHAS JUNTO À COMUNIDADE LOCAL, CONTRATOS E CONVÊNIOS PÚBLICOS E PRIVADOS, COM ORGANIZAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS, RESPEITANDO A CAPACIDADE FÍSICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DA INSTITUIÇÃO, NA MEDIDA EM QUE OS MESMOS FOREM SE AMPLIANDO.

PARÁGRAFO 3º - O ATENDIMENTO SE DARÁ EM REGIME EXCLUSIVO DE EXTERNATO, NO PERÍODO DIURNO EM HORÁRIO ESTABELECIDO PELO REGIMENTO INTERNO.

ART.3º - SÃO FINALIDADES ESPECÍFICAS DA ASSOCIAÇÃO, VOLTADOS EXCLUSIVAMENTE PARA OS SEUS ASSISTIDOS:

I - PROMOVER NA ÁREA DA SAÚDE A REABILITAÇÃO CLÍNICA ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE MÉTODOS COMO: GLENN DOMAN, BOBATH E INTEGRAÇÃO SENSORIO MOTORA E OUTROS MÉTODOS QUE PORVENTURA SURJAM PARA MELHOR BENEFÍCIOS DOS ATENDIDOS.



Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 5455 de 11/01/1994
Reconhecida Utilidade Pública Federal Decreto Publicado no DOU 17/10/1997
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 11.399, Publicada no DOU 05/07/2003
Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos - Resolução nº 252 de 06/12/2000
CNPJ: 71.744.007/0001-66



II - PROMOVER A EDUCAÇÃO INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS E 11 MESES, O ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO, A EDUCAÇÃO ESPECIAL, O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DOS INDIVÍDUOS ATENDIDOS PELA INSTITUIÇÃO E/OU PELA REDE PÚBLICA DE ENSINO, COM CARÁTER COMPLEMENTAR OU SUBSTITUTIVO;

III - OFERECER OFICINAS OCUPACIONAIS, PROTEGIDAS, TERAPÊUTICAS E AS DE CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DO TRABALHO;

IV - PROMOVER A INSERÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MERCADO DE TRABALHO;

V - OFERECER O CENTRO DE DIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, DEPENDÊNCIA E DESVALORIZAÇÃO DE SUA POTENCIALIDADE, PARA SERVIR DE APOIO ÀS FAMÍLIAS E AOS CUIDADORES FAMILIARES NA DIMINUIÇÃO DO ESTRESSE DECORRENTE DOS CUIDADOS PROLONGADOS NA FAMÍLIA.

VI - ESTIMULAR E DESENVOLVER O PLENO EXERCÍCIO DA CIDADANIA PARA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO;

VII - OFERECER OPORTUNIDADE DE TRABALHO VOLUNTÁRIO COM A RESPECTIVA CAPACITAÇÃO;

VIII - OFERECER ESTÁGIO NÃO REMUNERADO DE NÍVEL SUPERIOR PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

IX - DEDICAR-SE AS DEMAIS ATIVIDADES CONSIGNADAS NO ARTIGO 2º, DENTRO DAS POSSIBILIDADES DE CADA MOMENTO.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS

ART.4º - A ASSOCIAÇÃO RENASCIER PODE, NA CONSECUÇÃO DE SUA FINALIDADE, UTILIZAR TODOS OS MEIOS PERMITIDOS EM LEI, ESPECIALMENTE PARA:

I - CELEBRAR CONVÊNIOS, ACORDOS E OUTROS INSTRUMENTOS JURÍDICOS, BEM COMO RECEBER DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, NACIONAL OU INTERNACIONAL;

II - PROMOVER CAMPANHAS FINANCEIRAS;



Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 5455 de 11/01/1993
Reconhecida Utilidade Pública Federal Decreto Publicado no DOU 17/10/1997
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 11.399, Publicada no DOU 05/07/2003
Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos - Resolução nº 252 de 05/12/2000
CNPJ: 71.744.067/0001-66



III - PROMOVER SEMINÁRIOS, WORKSHOP, SIMPÓSIOS E DEBATES SOBRE TEMAS RELACIONADOS À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;

IV - ORGANIZAR EVENTOS SOCIAIS BENEFICENTES, CUJOS RECURSOS SERÃO DESTINADOS INTEGRALMENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS.

V - INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS NAS AÇÕES E PROGRAMAS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL;

VI - PELAS RENDAS PRÓPRIAS DE IMÓVEIS QUE VIER A POSSUIR E PELOS RENDIMENTOS AUFERIDOS DE EXPLORAÇÕES DOS BENS QUE TERCEIROS CONFIAREM A SUA ADMINISTRAÇÃO;

VII - PELAS SUBVENÇÕES, DOTAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E OUTROS AUXÍLIOS ESTIPULADOS EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO PELA UNIÃO, PELOS ESTADOS E PELOS MUNICÍPIOS, BEM COMO POR PESSOAS FÍSICAS, INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS;

VIII - CRIAR UNIDADES PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO ATRAVÉS DE OFICINAS DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS.

IX - PELAS RENDAS PROVENIENTES DE TÍTULOS, AÇÕES OU ATIVOS FINANCEIROS DE SUA PROPRIEDADE OU OPERAÇÕES DE CRÉDITO;

PARÁGRAFO 1º: OS PRODUTOS FABRICADOS NAS OFICINAS DE PRODUÇÃO, PELOS PRÓPRIOS ALUNOS EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, SERÃO COMERCIALIZADOS VISANDO À MANUTENÇÃO DE PARTE DOS PROJETOS E FINALIDADES INSTITUCIONAIS.

PARÁGRAFO 2º: PARA A COMPLEMENTAÇÃO DO TREINAMENTO DOS ALUNOS, NA ÁREA DE ATENDIMENTO E VENDAS, PODERÃO SER COMERCIALIZADOS PRODUTOS ADQUIRIDOS NO MERCADO.

ART. 5º - A ASSOCIAÇÃO DEVERÁ:

I - APLICAR INTEGRALMENTE SUAS RENDAS, RECURSOS E EVENTUAL RESULTADO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS, NO TERRITÓRIO NACIONAL;

II - PRESTAR SERVIÇOS GRATUITOS DE FORMA CONTINUADA AOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM QUALQUER DISCRIMINAÇÃO;



Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº5455 de 11/01/1994
Reconhecida Utilidade Pública Federal Decreto Publicado no DOU 17/10/1997
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 11.389, Publicada no DOU 05/07/2003
Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos - Resolução nº 252 de 06/12/2000
CNPJ: 71.744.007/0001-88



III - APLICAR SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E DOAÇÕES RECEBIDAS NAS FINALIDADES A QUE ESTEJAM VINCULADAS.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

ART.6º - O PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO É CONSTITUÍDO:

I - BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS E SEMOVENTES, AÇÕES, APÓLICES DE DÍVIDA PÚBLICA, CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS, AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E DONATIVOS EM DINHEIRO;

II - POR TUDO QUE ESTIVER EM SEU NOME OU LHE FOR DESTINADO, BEM COMO, O QUE FOR AUFERIDO POR SUAS ATIVIDADES;

III - POR COMPRAS, DOAÇÕES, AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES QUE LHE VENHAM A SER ACRESCIDOS;

IV - POR RECURSOS NACIONAIS OU INTERNACIONAIS ORIUNDOS DE INSTITUIÇÕES CONGÊNERES, PARA VIABILIZAR A CONCRETIZAÇÃO DOS OBJETIVOS PROPOSTOS;

V - POR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ORIUNDAS DE ORÇAMENTOS PÚBLICOS, DECORRENTES DE CO-PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS, PROJETOS OU ATIVIDADES COM OBJETIVOS AFINS;

VI - POR TODA METODOLOGIA DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL DE SAÚDE E PROFISSIONAL POR ELA DESENVOLVIDA E APLICADA EM SUAS ATIVIDADES VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO, VALORIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

CAPÍTULO IV DO QUADRO DE ASSOCIADOS

ART.7º - A ASSOCIAÇÃO SERÁ CONSTITUÍDA POR ASSOCIADOS, DISTRIBUÍDOS EM 03 CATEGORIAS, A SABER:

I - FUNDADORES - QUE PARTICIPARAM DA CRIAÇÃO DA ENTIDADE CONFORME ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO;

II - EFETIVOS - AQUELES QUE POSTERIORMENTE, A CRITÉRIO DA ASSEMBLÉIA GERAL FOREM ADMITIDOS NESTA QUALIDADE;

III - CONTRIBUINTES - AQUELES QUE REALIZAM CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS REGULARES.



Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 5455 de 11/01/1994
Reconhecida Utilidade Pública Federal Decreto Publicado no DOU 17/10/1997
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 11.399, Publicada no DOU 05/07/2003
Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos - Resolução nº 252 de 06/12/2000
CNPJ: 71.744.007/0001-86



PARÁGRAFO 1º - O QUADRO DE ASSOCIADOS CONTRIBUINTE SERÁ CONSTITUÍDO POR UM NÚMERO ILIMITADO DE PESSOAS QUE AUXILIE REGULARMENTE A INSTITUIÇÃO COM UMA IMPORTÂNCIA ESTABELECIDADA POR SI PRÓPRIA, PORÉM SEM ASSUMIR RESPONSABILIDADES OU OBRIGAÇÕES.

PARÁGRAFO 2º - OS ASSOCIADOS EFETIVOS SERÃO ADMITIDOS POR PROPOSTA DA DIRETORIA, E DEVERÁ RECAIR SOBRE PESSOAS QUE CONTRIBUAM FINANCEIRAMENTE OU EM ESPÉCIE POR UM PERÍODO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES E PARTICIPE ATIVAMENTE DAS ATIVIDADES E EVENTOS DA INSTITUIÇÃO.

PARÁGRAFO 3º - O ASSOCIADO CONTRIBUINTE SERÁ ADMITIDO MEDIANTE PROPOSTA DIRIGIDO À DIRETORIA PELO INTERESSADO.

PARÁGRAFO 4º - PODERÃO SER ADMITIDOS COMO ASSOCIADOS CONTRIBUINTE PESSOAS JURÍDICAS REGULARMENTE INSCRITAS, EM GOZO DE SEUS DIREITOS, DESDE QUE REPRESENTADAS NO QUADRO SOCIAL PELO REPRESENTANTE LEGAL ESPECIALMENTE DESIGNADO.

PARÁGRAFO 5º - O ASSOCIADO, QUALQUER QUE SEJA A SUA CATEGORIA, QUANDO FALECIDO, TERÁ ACRESCIDO AO SEU NOME A EXPRESSÃO "IN MEMORIAN" E CONTINUARA A FAZER PARTE DA CATEGORIA A QUE PERTENÇA.

ART.8º - O ASSOCIADO, QUALQUER QUE SEJA A SUA CATEGORIA, NÃO RESPONDE INDIVIDUALMENTE, SOLIDÁRIA OU SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE, NEM PELOS ATOS PRATICADOS PELO PRESIDENTE OU PELO DIRETOR EXECUTIVO OU DA ASSEMBLÉIA GERAL.

ART.9º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS FUNDADORES E EFETIVOS:

I - PARTICIPAR, COM SUA FAMÍLIA, DE REUNIÕES, CAMPANHAS E FESTIVIDADES PROMOVIDAS PELA ASSOCIAÇÃO;

II - VOTAR E SER VOTADO PARA OS CARGOS ELETIVOS;

III - TOMAR PARTE NAS ASSEMBLÉIAS GERAIS E REUNIÕES;

IV - SUGERIR A DIRETORIA, POR ESCRITO, MEDIDAS OU PROVIDÊNCIAS QUE ASPIREM AO APERFEIÇOAMENTO OPERATIVO DA ENTIDADE, BEM COMO DENUNCIAR QUALQUER RESOLUÇÃO QUE FIRA AS NORMAS ESTATUTÁRIAS DA ENTIDADE;

V - USUFRUIR DE TODOS OS BENEFÍCIOS DEFINIDOS POR ESTE ESTATUTO;



Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº5455 de 11/01/1994
Reconhecida Utilidade Pública Federal Decreto Publicado no DOU 17/10/1997
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 11.399, Publicada no DOU 05/07/2003
Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos - Resolução nº 252 de 05/12/2000
CNPJ: 71.744.007/0001-86



VI - TER ACESSO A TODOS OS LIVROS DE NATUREZA CONTÁBIL E FINANCEIRA, BEM COMO A TODOS OS PLANOS, RELATÓRIOS, PRESTAÇÕES DE CONTAS E RESULTADOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE;

VII - CONVOCAR ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, MEDIANTE REQUERIMENTO ESCRITO E ENDEREÇADO AO PRESIDENTE DA DIRETORIA E QUE CONTE COM, NO MÍNIMO, 1/3 DE ASSINATURAS DOS ASSOCIADOS, MENCIONANDO O ASSUNTO E OS MOTIVOS DA CONVOCAÇÃO;

PARÁGRAFO ÚNICO – OS DIREITOS SOCIAIS PREVISTOS NESTE ESTATUTO SÃO PESSOAIS E INTRANSFERÍVEIS.

ART. 10 - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS CONTRIBUINTE:

I - PARTICIPAR, COM SUA FAMÍLIA, DE REUNIÕES, CAMPANHAS E FESTIVIDADES PROMOVIDAS PELA ASSOCIAÇÃO;

II - TOMAR PARTE NAS ASSEMBLÉIAS GERAIS E SEM DIREITO A VOTO;

III - TER ACESSO A TODOS OS LIVROS DE NATUREZA CONTÁBIL E FINANCEIRA, BEM COMO A TODOS OS PLANOS, RELATÓRIOS, PRESTAÇÕES DE CONTAS E RESULTADOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – OS DIREITOS SOCIAIS PREVISTOS NESTE ESTATUTO SÃO PESSOAIS E INTRANSFERÍVEIS.

ART. 11 - SÃO DEVERES ASSOCIADOS FUNDADORES E EFETIVOS:

I - CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, FIELMENTE, O PRESENTE ESTATUTO;

II - DESEMPENHAR FIELMENTE AS FUNÇÕES PARA AS QUAIS TENHA SIDO ELEITO, NOMEADO OU DESIGNADO;

III - ZELAR PELO BOM NOME DA ASSOCIAÇÃO;

IV - ACATAR E RESPEITAR AS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL, MESMO QUANDO AUSENTE OU VOTO VENCIDO;

V - PARTICIPAR ASSIDUAMENTE DOS EVENTOS REALIZADOS PELA INSTITUIÇÃO.

VI - COMPARECER AS ASSEMBLÉIAS ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E AS REUNIÕES PARA AS QUAIS TENHA SIDO CONVOCADO, ACEITANDO SUAS DECISÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS;



Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 5435 de 11-01-1994
Reconhecida Utilidade Pública Federal Decreto Publicado no DOU 17-10-1997
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 11.399 Publicada no DOU 05-07-2003
Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos - Resolução nº 252 de 06-12-2000
CNPJ: 71.744.007/0001-66



VII- CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA COM A ASSOCIAÇÃO.

ART. 12 - SÃO DEVERES ASSOCIADOS CONTRIBUINTES:

I - ZELAR PELO BOM NOME DA ASSOCIAÇÃO;

II - PARTICIPAR DOS EVENTOS REALIZADOS PELA INSTITUIÇÃO;

III - COMPARECER AS ASSEMBLÉIAS ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E AS REUNIÕES PARA AS QUAIS TENHA SIDO CONVOCADO, ACEITANDO SUAS DECISÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS;

IV- CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA COM A ASSOCIAÇÃO.

ART. 13 - A DEMISSÃO DO ASSOCIADO DAR-SE-Á NAS SEGUINTE CIRCUNSTÂNCIAS:

I - POR INICIATIVA VOLUNTÁRIA DO PRÓPRIO ASSOCIADO;

II - NÃO CONTRIBUIR REGULARMENTE PARA COM A ASSOCIAÇÃO;

PARÁGRAFO 1º - SANADAS AS CIRCUNSTANCIAS QUE DERAM CAUSAS A DEMISSÃO PERMITIR-SE-Á O RETORNO AO QUADRO SOCIAL DOS ASSOCIADOS.

PARÁGRAFO 2º - O ASSOCIADO QUE VENHA A SOLICITAR SUA DEMISSÃO VOLUNTÁRIA, PODERÁ RETORNAR AO QUADRO DE ASSOCIADO A QUALQUER MOMENTO, EXCETO QUANDO HOUVER UM PRECEDENTE ADMINISTRATIVO.

ART. 14 - A EXCLUSÃO DO ASSOCIADO DAR-SE-Á POR DECISÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL, COM MAIORIA ABSOLUTA DOS VOTOS, QUANDO SE VERIFICAR UMA OU MAIS DAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

- A) GRAVE VIOLAÇÃO DESTES ESTATUTO, OUTRAS NORMAS REGULAMENTARES DA ASSOCIAÇÃO OU DECISÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL;
- B) PROVOCAR OU CAUSAR DANO MORAL OU MATERIAL PARA A ASSOCIAÇÃO;
- C) SERVIR-SE DA ASSOCIAÇÃO PARA FINS POLÍTICOS OU ESTRANHOS AOS SEUS OBJETIVOS SOCIAIS.

PARÁGRAFO 1º - O ASSOCIADO EXCLUÍDO PELAS CIRCUNSTANCIAS DEFINIDAS NESTE ARTIGO TERÁ DIREITO A APRESENTAR RECURSO DA DECISÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, CONVOCADA PARA ESTA FINALIDADE.



Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 5455 de 11/01/1994
Reconhecida Utilidade Pública Federal Decreto Publicada no DOU 17/10/1997
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 11.399, Publicada no DOU 05/07/2003
Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos - Resolução nº 252 de 06/12/2000
CNPJ 71.744.007/0001-66

PARÁGRAFO 2º - O ASSOCIADO EXCLUÍDO PODERÁ RETORNAR AO QUADRO DE ASSOCIADO, APÓS TRÊS (03) ANOS DE AFASTAMENTO, SENDO QUE QUANDO DE SUA READMISSÃO O CANDIDATO ESTARÁ SUJEITO ÀS RECOMENDAÇÕES VIGENTES NO ESTATUTO E DEMAIS NORMAS INTERNAS.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

ART. 15 - SÃO ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO:

I - ASSEMBLEIAS;

II - DIRETORIA EXECUTIVA;

III - CONSELHO FISCAL.

PARÁGRAFO 1º. - A ASSOCIAÇÃO É ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS QUE NÃO DISTRIBUI ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRES, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, E QUE OS APLIQUE INTEGRALMENTE NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL, DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA.

PARÁGRAFO 2º. - OS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA GERAL, CONSELHO FISCAL E DA DIRETORIA EXECUTIVA, NÃO RESPONDEM SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO, QUANDO EXERCIDAS COM OBSERVÂNCIA AO PRESENTE ESTATUTO SOCIAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE.

PARÁGRAFO 3º. - RESPEITADO O DISPOSTO NESTE ESTATUTO SOCIAL, À ASSOCIAÇÃO RENASCR TERÁ ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O FUNCIONAMENTO FIXADOS EM REGIMENTO INTERNO QUE ESTABELECEERÁ AS ATIVIDADES, ATRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DE MODO A ATENDER PLENAMENTE AS FINALIDADES DA INSTITUIÇÃO.

CAPÍTULO VI DAS ASSEMBLEIAS

ART. 16 - A ASSEMBLÉIA GERAL É O ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E SERÁ CONSTITUÍDA PELOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO RENASCR, DENTRO DOS LIMITES LEGAIS E ESTATUTÁRIOS, TENDO PODERES PARA DECIDIR OS SEUS OBJETIVOS E TOMAR RESOLUÇÕES CONVENIENTES AO DESENVOLVIMENTO E DEFESA DESTA.



Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 5455 de 11/01/1994
Reconhecida Utilidade Pública Federal Decreto Publicado no DOU 17/10/1997
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 11.399, Publicada no DOU 05/07/2003
Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos - Resolução nº 252 de 06/12/2000
CNPJ 71.744.007/0001-86



ART. 17 - A ASSEMBLÉIA GERAL REUNIR-SE Á:

I - ORDINARIAMENTE, NO 1º TRIMESTRE DO ANO, COM A FINALIDADE DE APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA DIRETORIA EXECUTIVA, RELATÓRIO DE ATIVIDADES, PLANO DE TRABALHO, E QUAISQUER OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL.

II - EXTRAORDINARIAMENTE, QUANDO CONVOCADA PELO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, PELA MAIORIA DOS INTEGRANTES DO CONSELHO FISCAL OU POR MAIS DE 30% (TRINTA POR CENTO) DOS ASSOCIADOS COM DIREITO A VOTO.

PARÁGRAFO 1º. - SER CONVOCADA ATRAVÉS DE EDITAL AFIXADO NO LOCAL PRÓPRIO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE SOCIAL OU PUBLICAÇÃO EM JORNAL LOCAL, POR UMA ÚNICA VEZ, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE CINCO (5) DIAS DE SUA REALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO 2º. - O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS DEVERÁ CONTER:

- I - DATA DA ASSEMBLÉIA
- II - HORÁRIO DA ASSEMBLÉIA
- III - LOCAL COM ENDEREÇO COMPLETO, E
- IV - PAUTA DA ASSEMBLÉIA

PARÁGRAFO 3º. - AS REUNIÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL SERÃO INSTALADAS COM A PRESENÇA DE NO MÍNIMO A MAIORIA ABSOLUTA DO TOTAL DE ASSOCIADOS COM DIREITO A VOTO E SUAS DECISÕES SERÃO TOMADAS PELA MAIORIA SIMPLES DOS PRESENTES. EXCETUADOS OS CASOS DE DESTITUIÇÃO DE ADMINISTRADORES E ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, CUJA DELIBERAÇÃO EXIGIRÁ O VOTO CONCORDE DE PELO MENOS 2/3 DOS PRESENTES.

PARÁGRAFO 4º. - QUAISQUER DOS ASSUNTOS CONTEMPLADOS NOS ITENS DESTE ARTIGO, DESDE QUE NÃO DECIDIDOS, PELA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, PODERÃO SER DELIBERADOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

PARÁGRAFO 5º. - A ASSEMBLÉIA GERAL INSTALAR-SE-Á EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, COM A PRESENÇA DA MAIORIA DOS ASSOCIADOS APTOS A VOTAR, E EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM QUALQUER NÚMERO, NÃO SENDO INFERIOR A UM TERÇO, MEIA HORA DEPOIS, DEVENDO CONSTAR SEMPRE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.



Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 5455 de 11/01/1994
Reconhecida Utilidade Pública Federal Decreto Publicado no DOU 17/10/1997
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 11.398, Publicada no DOU 05/07/2003
Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos - Resolução nº 252 de 06/12/2000
CNPJ 71.744.007/0001-86



ART.18 - COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL:

I - EXERCER A FISCALIZAÇÃO SUPERIOR DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS DA ASSOCIAÇÃO;

II - APROVAR O ORÇAMENTO, AS CONTAS, OS BALANÇOS, O RELATÓRIO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

III - APROVAR O CRITÉRIO DE DETERMINAÇÃO DE VALORES DOS SERVIÇOS, PRODUTOS E BENS, CONTRATADOS OU ADQUIRIDOS PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO;

IV - PRONUNCIAR-SE SOBRE A ESTRATÉGIA DE AÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, BEM COMO SOBRE OS PROGRAMAS ESPECÍFICOS A SEREM DESENVOLVIDOS;

V - APROVAR AS PRIORIDADES QUE DEVEM SER OBSERVADAS NA PROMOÇÃO E NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO;

VI - APROVAR A REALIZAÇÃO DE ACORDOS, AJUSTES, CONTRATOS, BEM COMO ESTABELECEER NORMAS PERTINENTES, DESDE QUE IMPLIQUE EM ÔNUS A INSTITUIÇÃO;

VII - ELEGER OS INTEGRANTES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, A CADA 2 (DOIS) ANOS;

VIII - DELIBERAR SOBRE A INCLUSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS E O DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS;

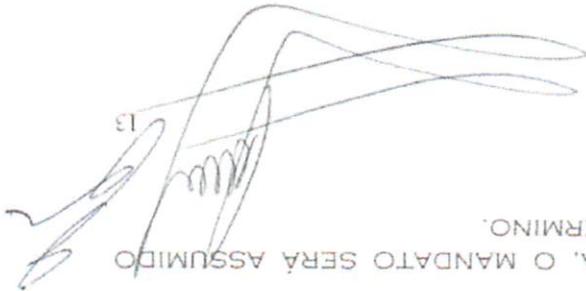
IX - RESOLVER OS CASOS OMISSOS NESTE ESTATUTO E NO REGIMENTO INTERNO.

ART.19 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, QUE SE REALIZARÁ SEMPRE QUE NECESSÁRIO, DELIBERARÁ SOBRE QUALQUER ASSUNTO DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO, DESDE QUE ASSIM CONSTAR DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

ART.20 - COMPETE À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DELIBERAR COM EXCLUSIVIDADE SOBRE OS SEGUINTESS ASSUNTOS:

I - REFORMA DE ESTATUTO;

II - DESTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL;




PARÁGRAFO ÚNICO - EM CASO DE VACÂNCIA, O MANDATO SERÁ ASSUMIDO PELOS RESPECTIVOS SUPLENTEs, ATÉ O SEU TÉRMINO.

ART. 21 - O CONSELHO FISCAL SERÁ COMPOSTO POR SEIS (6) MEMBROS, SENDO TRÊS (3) EFETIVOS E TRÊS (3) SUPLENTEs, TODOS ASSOCIADOS, PESSOAS NATURAIS, ELEITOS EM ASSEMBLÉIA GERAL COM MANDATO DE DOIS (2) ANOS, COINCIDINDO COM O MANDATO DA DIRETORIA.

**CAPITULO VII
DO CONSELHO FISCAL**

PARÁGRAFO 4º - NO CASO DE OCORRÊNCIA DE DESTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA E OU CONSELHO FISCAL, DE QUE TRATA O PRESENTE ARTIGO E SEU PARÁGRAFO TERCEIRO, A NOVA ELEIÇÃO SERÁ CONVOCADA PELA ASSEMBLÉIA GERAL, EM PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, SENDO QUE O MANDATO DOS NOVOS ELEITOS CORRESPONDERÁ AO TEMPO QUE FALTAVA PARA OS DESTITUIDOS COMPLETAREM A GESTÃO.

PARÁGRAFO 3º - OCORRENDO DESTITUIÇÕES QUE POSSAM AFETAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, A REGULARIDADE DA ADMINISTRAÇÃO OU FISCALIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, A ASSEMBLÉIA GERAL DEVERÁ INDICAR ADMINISTRADORES E OU FISCALIS PROVISORIAMENTE ATÉ A POSSE DOS NOVOS ELEITOS.

PARÁGRAFO 2º - EM NÃO SENDO POSSÍVEL A REUNIÃO DE NO MÍNIMO UM TERÇO DOS ASSOCIADOS EM TERCEIRA CONVOCACÃO, VALERÁ A CONVOCACÃO COM O NÚMERO DE ASSOCIADOS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA, COM APROVAÇÃO DE NO MÍNIMO 2/3 DOS PRESENTES.

PARÁGRAFO 1º - OS ASSUNTOS CONTEMPLADOS NOS ITENS "I", "II" E "VI" DESTE ARTIGO, SERÃO DECIDIDOS POR VOTO CONCORDE DE DOIS TERÇOS DOS PRESENTES ÀS ASSEMBLÉIAS ESPECIALMENTE CONVOCADAS PARA ESSAS FINALIDADES, NÃO SENDO POSSÍVEL DELIBERAR, EM PRIMEIRA CONVOCACÃO, SEM A MAIORIA ABSOLUTA DOS ASSOCIADOS, OU COM MENOS DE UM TERÇO NAS CONVOCACÕES SEGUINTEs.

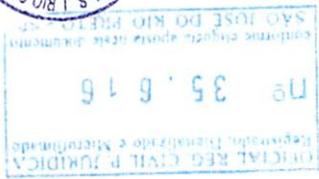
VI - DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.

V - ASSUNÇÃO DE DÍVIDA PELA ASSOCIAÇÃO QUE EXCEDA O VALOR EQUIVALENTE A TRINTA (30) SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTEs A ÉPOCA;

IV - ALIENAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DA ASSOCIAÇÃO;

III - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DOS BENS PATRIMONIAIS DA ASSOCIAÇÃO OBSERVADOS AS DISPOSIÇÕES DO ITEM V;

Declarada de Unidade Pública Municipal Lei nº 555 de 11/01/1994
 Reconhecida Unidade Pública Federal Decreto Publicado no DOU 17/11/1997
 Declarada de Unidade Pública Estadual Lei nº 11.399, Publicada no DOU 05/07/2003
 Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos - Resolução nº 252 de 06/12/2000
 CNPJ 71.744.007/0001-56





Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 5455 de 11/01/1994
Reconhecida Utilidade Pública Federal Decreto Publicado no DCU 17/10/1997
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 11.392, Publicada no DOU 05/07/2003
Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos - Resolução nº 252 de 06/12/2000
CNPJ 71.744.007/0001-66



ART.22 - COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

I - FISCALIZAR A GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA ASSOCIAÇÃO, OPINAR SOBRE OS RELATÓRIOS DE DESEMPENHO FINANCEIRO E CONTÁBIL E SOBRE AS OPERAÇÕES PATRIMONIAIS REALIZADAS E EMITIR PARECER QUE SERÁ ENCAMINHADO A ASSEMBLÉIA GERAL;

II - RECEBER E ANALISAR AS CÓPIAS DOS BALANCETES MENSIS ELABORADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, COMUNICANDO À DIRETORIA QUALQUER IRREGULARIDADE QUE CONSTATAR;

III - COMPARECER ÀS REUNIÕES DA DIRETORIA, SEMPRE QUE FOR CONVOCADA, QUANDO LHE CABERÁ O DIREITO DE USO DA PALAVRA, NÃO PODENDO, ENTRETANTO, VOTAR;

IV - SOLICITAR, POR ESCRITO, À DIRETORIA AS INFORMAÇÕES DE QUE NECESSITAR PARA SEUS PARECERES E ESTUDOS, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES E DE REAL INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO.

V - SOLICITAR A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA EXTERNA, POR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, FORNECENDO RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS, SEMPRE QUE SEUS MEMBROS ENTENDEREM SEJA NECESSÁRIO.

ART.23 - O CONSELHO FISCAL SE REUNIRÁ ORDINÁRIA E PERIODICAMENTE EM DIA DE LIVRE CONVENÇÃO DE SEUS MEMBROS E, EXTRAORDINARIAMENTE QUANDO HOUVER NECESSIDADE, POR CONVOCAÇÃO DE SEU PRESIDENTE OU DE QUALQUER MEMBRO QUE JUSTIFIQUE A CONVOCAÇÃO.

CAPITULO VIII DA DIRETORIA EXECUTIVA

ART.24 - A DIRETORIA EXECUTIVA É O ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E SERÁ COMPOSTA DE OITO (08) MEMBROS, TODOS ASSOCIADOS E COM DIREITO A VOTO, PESSOAS NATURAIS, ELEITOS EM ASSEMBLÉIA GERAL COM MANDATO DE DOIS (2) ANOS, PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º TESOUREIRO, 2º TESOUREIRO, 1º SECRETÁRIO, 2º SECRETÁRIO, 1º DIRETOR SOCIAL E 2º DIRETOR SOCIAL.

PARÁGRAFO 1º - OS INTEGRANTES DA DIRETORIA EXECUTIVA SERÃO ELEITOS EM ASSEMBLÉIA GERAL POR UM MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS, SENDO PERMITIDA A REELEIÇÃO EM SUA TOTALIDADE, APENAS UMA ÚNICA VEZ.

PARÁGRAFO 2º - EM CASO DE VACÂNCIA, O MANDATO SERÁ ASSUMIDO PELO RESPECTIVO SUPLENTE, ATÉ O SEU TÉRMINO.



Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº5455 de 11/01/1994
Reconhecida Utilidade Pública Federal Decreto Publicado no DOU 17/10/1997
Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 11.399, Publicada no DOU 05/07/2003
Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos – Resolução nº 252 de 06/12/2000
CNPJ: 71.744.007/0001-65



PARÁGRAFO 3º- OS INTEGRANTES DO CONSELHO FISCAL NÃO PODERÃO SER ELEITOS PARA A DIRETORIA EXECUTIVA.

PARÁGRAFO 4º- O EXERCÍCIO FINANCEIRO COINCIDE COM O ANO CIVIL.

ART.25 - COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA POR INTERMÉDIO DO SEU DIRETOR-PRESIDENTE:

I - EXPEDIR NORMAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO;

II - CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O ESTATUTO, AS NORMAS E DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL;

III - CELEBRAR PARCERIAS E CONVÊNIOS, ACORDOS E OUTROS INSTRUMENTOS JURÍDICOS COM PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, NACIONAL OU INTERNACIONAL;

IV - REALIZAR ACORDOS, AJUSTES E CONTRATOS, INCLUSIVE OS QUE CONSTITUEM ÔNUS, OBRIGAÇÕES OU COMPROMISSOS PARA A ASSOCIAÇÃO, OUVINDO A ASSEMBLÉIA QUANDO EXCEDER O LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 20, ITEM V;

V - PREPARAR BALANCETES E PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS, ACOMPANHADOS DE RELATÓRIOS PATRIMONIAIS E FINANCEIROS, SUBMETENDO-OS COM PARECER DO CONSELHO FISCAL À ASSEMBLÉIA GERAL, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO FISCAL;

VI - PROPORCIONAR AO CONSELHO FISCAL AS INFORMAÇÕES E OS MEIOS NECESSÁRIOS AO EFETIVO DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

VII - REPRESENTAR A ASSOCIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIALMENTE;

VIII - PRESIDIR AS REUNIÕES DA DIRETORIA E AS ASSEMBLÉIAS GERAIS. – ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA – OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS;

IX - ASSINAR, COM O TESOUREIRO EM EXERCÍCIO, CHEQUES, CONTAS E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES À MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA ASSOCIAÇÃO;

X - RECEBER DOAÇÕES, LEGADOS E/OU COMODATO/CONCESSÃO EM NOME DA ASSOCIAÇÃO, QUANDO COMPATÍVEIS COM SUA FINALIDADE;



Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 5455 de 11/01/1994
Reconhecida Utilidade Pública Federal Decreto Publicado no DOU 17/10/1997
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 11.399, Publicada no DOU 05/07/2003
Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos - Resolução nº 252 de 06/12/2000
CNPJ: 71.741.007/0001-86



XI - APROVAR O QUADRO DE PESSOAL E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO FIXAR DIRETRIZES DE SALÁRIOS, VANTAGENS E OUTRAS COMPENSAÇÕES DE SEU PESSOAL;

XII - ADOTAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE RESULTEM BENEFÍCIOS À ASSOCIAÇÃO.

ART.26 - A DIRETORIA SE REUNIRÁ ORDINÁRIA E PERIODICAMENTE EM DIAS QUE, LIVREMENTE, CONVENCIONAREM SEUS MEMBROS E, EXTRAORDINARIAMENTE, SEMPRE QUE HOUVER NECESSIDADE, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE OU POR MAIORIA SIMPLES DE SEUS MEMBROS, DECIDINDO E DELIBERANDO DA MESMA FORMA POR VOTOS DE MEMBROS PRESENTES À REUNIÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA REUNIÃO DA DIRETORIA SERÁ LAVRADA ATA CIRCUNSTANCIADA, EM LIVRO PRÓPRIO, PELO SECRETÁRIO DA ASSOCIAÇÃO, LIDA E ASSINADA AO FINAL DOS TRABALHOS POR TODOS OS MEMBROS PRESENTES.

ART.27 - SERÁ CONSIDERADO VAGO POR RENÚNCIA O CARGO DE MEMBRO ELEITO DA DIRETORIA QUE NÃO TOMAR POSSE NOS TRINTA (30) DIAS DO INICIO DA GESTÃO, OU AQUELES QUE, SEM MOTIVO JUSTIFICADO, FALTAR A TRÊS (3) REUNIÕES CONSECUTIVAS DA DIRETORIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - VAGANDO-SE TRÊS (3) OU MAIS CARGOS DA DIRETORIA, POR MORTE, RENÚNCIA, DESTITUIÇÃO OU QUALQUER OUTRO MOTIVO, SERÃO ELES PREENCHIDOS POR SEUS EVENTUAIS SUBSTITUTOS RELACIONADOS NO ARTIGO 24 DESTE ESTATUTO. NO ENTANTO, VINDO NOVAMENTE VAGAR OS MESMOS CARGOS, DEVERÃO SER ELES PREENCHIDOS POR ELEIÇÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL ESPECIFICAMENTE CONVOCADA E REALIZADA NO MÁXIMO DENTRO DE TRINTA (30) DIAS DA VACÂNCIA. O MANDADO DOS NOVOS ELEITOS SERÁ POR TEMPO EQUIVALENTE AO TEMPO QUE FALTAVA PARA OS SUBSTITUÍDOS COMPLETAREM SUAS GESTÕES.

ART.28 - A DIRETORIA PODERÁ CRIAR TANTOS DEPARTAMENTOS QUANTOS FOREM NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO, NOMEANDO SEUS RESPONSÁVEIS E INSTITUINDO O SISTEMA DE FUNCIONAMENTO DE CADA UM.

ART.29 - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:

I - SUBSTITUIR O PRESIDENTE EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS;

II - PLANEJAR E COORDENAR OBRAS, INSTALAÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E ADAPTAÇÕES DOS BENS PATRIMONIAIS DA ASSOCIAÇÃO, PROVIDENCIANDO



Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº5455 de 11/01/1994
Reconhecida Utilidade Pública Federal Decreto Publicado no DOU 17/10/1997
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 11.399, Publicada no DOU 05/07/2003
Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos - Resolução nº 252 de 06/12/2000
CNPJ 11.744.057/0001-66



ORÇAMENTOS, CUSTOS E VIABILIDADE, OBSERVADOS O LIMITE ESTABELECIDO NO ITEM V DO ARTIGO 20º;

III - GUARDAR E ZELAR PELOS BENS PATRIMONIAIS FÍSICOS E MORAIS DA ASSOCIAÇÃO.

IV - ASSUMIR O MANDATO, EM CASO DE VACÂNCIA ATÉ O SEU TÉRMINO;

V - PRESTAR DE MODO GERAL, A SUA COLABORAÇÃO AO PRESIDENTE.

ART.30 - COMPETE AO PRIMEIRO SECRETÁRIO:

I - SECRETARIAR AS REUNIÕES DA DIRETORIA, A ASSEMBLÉIA GERAL E REDIGIR AS COMPETENTES ATAS;

II - PUBLICAR TODAS AS NOTÍCIAS DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE;

III - SUPERINTENDER, ORGANIZAR E DIRIGIR, OS SERVIÇOS DA SECRETARIA;

IV - ATENDER AS CORRESPONDÊNCIAS;

V - PREPARAR E MANTER EM DIA O FICHÁRIO DOS ASSOCIADOS;

VI - TER SOB SUA GUARDA, LIVROS E ARQUIVOS RELACIONADOS AS SUAS ATRIBUIÇÕES;

VII - ELABORAR OS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES, EM CONJUNTO COM OS DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA.

ART.31 - COMPETE AO SEGUNDO SECRETÁRIO:

I - SUBSTITUIR O PRIMEIRO SECRETÁRIO EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS;

II - ASSUMIR O MANDATO, EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO;

III - PRESTAR, DE MODO GERAL, A SUA COLABORAÇÃO AO PRIMEIRO SECRETÁRIO.

ART.32 - COMPETE AO PRIMEIRO TESOUREIRO:

I - ARRECADAR E CONTABILIZAR AS CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS, RENDAS, AUXÍLIOS, DONATIVOS EM DINHEIRO OU EM BENS, MANTENDO EM DIA A ESCRITURAÇÃO, TODA COMPROVADA;



Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 5455 de 11/01/1994
Reconhecida Utilidade Pública Federal Decreto Publicado no DOU 17/10/1997
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 11.329, Publicada no DOU 05/07/2003
Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos - Resolução nº 252 de 05/12/2000
CNPJ 71.744.007/0001-66



II - PAGAR AS CONTAS DAS DESPESAS, AUTORIZADAS PELO PRESIDENTE;

III - APRESENTAR RELATÓRIOS DE RECEITA E DESPESAS SEMPRE QUE FOREM SOLICITADOS;

IV - APRESENTAR O RELATÓRIO FINANCEIRO PARA SER SUBMETIDO À ASSEMBLÉIA GERAL;

V - APRESENTAR ANUALMENTE O BALANCETE AO CONSELHO FISCAL OU SEMESTRALMENTE QUANDO EXIGIDO;

VI - CONSERVAR SOB SUA GUARDA E RESPONSABILIDADE, O NUMERÁRIO E DOCUMENTOS RELATIVOS À TESOURARIA, INCLUSIVE CONTAS BANCÁRIAS;

VII - MOVIMENTAR AS CONTAS BANCÁRIAS ASSINANDO CHEQUES CONJUNTAMENTE COM O PRESIDENTE;

VIII - MANTER A DIRETORIA INFORMADA SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA ENTIDADE.

PARÁGRAFO ÚNICO - SUBSTITUIR OU REPRESENTAR O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE, EM CASO DE AUSÊNCIA SIMULTÂNEA E TEMPORÁRIA COMPROVADA, MEDIANTE PROCURAÇÃO.

ART.33 - COMPETE AO SEGUNDO TESOUREIRO:

I - SUBSTITUIR O PRIMEIRO TESOUREIRO EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS;

II - ASSUMIR O MANDATO, EM CASO DE VACÂNCIA ATÉ O SEU TÉRMINO;

III - PRESTAR DE MODO GERAL, A SUA COLABORAÇÃO AO PRIMEIRO TESOUREIRO.

CÁPITULO IX DO PROCESSO ELETIVO

ART.34 - AS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA E CONSELHO FISCAL SERÃO REALIZADAS PELA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A CADA 02(DOIS) ANOS, ATÉ O ÚLTIMO DIA DO 1º TRIMESTRE.

ART.35 - OS CARGOS ELETIVOS PARA A DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, SÃO EXCLUSIVOS DOS ASSOCIADOS EFETIVOS E FUNDADORES, QUE ESTEJAM EM PLENO GOZO DOS SEUS DIREITOS.



Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº5455 de 11/01/1994
Reconhecida Utilidade Pública Federal Decreto Publicado no DOU 17/10/1997
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 11.399. Publicada no DOU 05/07/2003
Certificado de Entidades de Fines Filantrópicas - Resolução nº 252 de 06/12/2000
CNPJ - 11.744.007/0001-86

ART.36 - OS NOMES DOS CANDIDATOS AOS ÓRGÃOS ELEGÍVEIS DEVERÃO SER AGRUPADOS EM CHAPAS, DE ASSOCIADOS PERTENCENTES ÀS CATEGORIAS DE FUNDADOR OU EFETIVO, QUE SERÁ DEPOSITADA NA SECRETARIA DA ENTIDADE ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO 15º DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DAS ELEIÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO - SOMENTE PODERÃO SER ELEITOS OS ASSOCIADOS QUE ESTIVEREM CONTRIBUINDO COM A ENTIDADE, COM QUALQUER IMPORTÂNCIA, NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, COMPETINDO À TESOUREARIA ESTA VERIFICAR ESTA SITUAÇÃO POR OCASIÃO DAS ELEIÇÕES.

ART.37 - A ELEIÇÃO OCORRERÁ EM ASSEMBLEIA ORDINÁRIA E SERÁ REALIZADA NUM ÚNICO DIA, POR ESCRUTÍNIO SECRETO.

I - SERÃO INDICADOS DOIS MEMBROS ENTRE OS PRESENTES PARA A CONDUÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO, QUE NÃO SEJAM CANDIDATOS;

II - TERMINADA A VOTAÇÃO, PROCEDER-SE-Á IMEDIATAMENTE À APURAÇÃO DOS VOTOS, COMPUTANDO APENAS OS DADOS DE CADA CHAPA COMPLETA;

III - HAVENDO CHAPA ÚNICA, POR DECISÃO UNÂNIME DA ASSEMBLÉIA GERAL PODERÁ A ELEIÇÃO SER REALIZADA POR ACLAMAÇÃO;

IV - APÓS A CONTAGEM SERÁ PROCLAMADA A CHAPA ELEITA;

ART.38 - OS MEMBROS DA CHAPA ELEITA DEVERÃO APRESENTAR ATÉ A DATA DA POSSE, CÓPIAS SIMPLES, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I - RG

II - CPF

III - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

IV - ULTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA OU COMPROVANTE DE ENTREGA - PESSOA FÍSICA

V - TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DO ÚLTIMO PLEITO

VI - PARA HOMENS, COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR.

ART.39 - A POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, ELEITOS, DAR-SE-Á SEMPRE, NO DIA 1º DE ABRIL DO ANO DA ELEIÇÃO, VIGENDO ATÉ O DIA 31 DE MARÇO DO ANO FINAL DO BIÊNIO A QUE SE REFERE O MANDATO.



Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº5455 de 11/01/1994
Reconhecida Utilidade Pública Federal Decreto Publicado no DOU 17/10/1997
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 11.399, Publicada no DOU 05/07/2003
Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos - Resolução nº 252 de 05/12/2000
CNPJ 71.744.007/0001-66



CAPÍTULO X DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

ART.40 - O EXERCÍCIO FINANCEIRO DA ASSOCIAÇÃO COINCIDIRÁ COM O ANO CIVIL.

ART.41 - A PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS SERÁ SUBMETIDA À ASSEMBLÉIA GERAL ATÉ O DIA 31 DE MARÇO DE CADA ANO, COM BASE NOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: A PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DA ASSOCIAÇÃO CONTERÁ ENTRE OUTROS, OS SEGUINTE ELEMENTOS:

- I - RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADES;
- II - BALANÇO PATRIMONIAL
- III - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO;
- IV - PARECER DO CONSELHO FISCAL.

ART.42 - A ASSOCIAÇÃO MANTERÁ OS SEGUINTE LIVROS:

- I - LIVRO DE PRESENÇA DAS ASSEMBLEIAS E REUNIÕES
- II - LIVRO DE ATA DAS ASSEMBLEIAS E REUNIÕES
- III - LIVROS FISCAIS E CONTÁBEIS,
- IV - DEMAIS LIVROS EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO - OS LIVROS PODERÃO SER CONFECCIONADOS EM FOLHAS SOLTAS, NUMERADAS E ARQUIVADAS.

ART.43 - OS LIVROS ESTARÃO SOBRE A GUARDA DO SECRETÁRIO DA DIRETÓRIA NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO RENASCER, DEVENDO SER VISTADOS PELO PRESIDENTE DA DIRETÓRIA, CONSELHO FISCAL E CONTADOR, SENDO DISPONIBILIZADO PARA O PÚBLICO EM GERAL.

PARÁGRAFO ÚNICO - OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER CÓPIAS DOS LIVROS, SEM DIREITO A SUA RETIRADA.



Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 5455 de 11/01/1994
Reconhecida Utilidade Pública Federal Decreto Publicado no DOU 17/10/1997
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 11.399, Publicada no DOU 05/07/2000
Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos - Resolução nº 252 de 06/12/2000
CNPJ 71.744.007/0001-86



CAPÍTULO XI DO PESSOAL

ART.44 - O PESSOAL DA ASSOCIAÇÃO SERÁ ADMITIDO MEDIANTE PROCESSO DE SELEÇÃO, SOB O REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, COMPLEMENTADA PELAS NORMAS INTERNAS DA ASSOCIAÇÃO.

CAPÍTULO XII DA REFORMA DO ESTATUTO

ART.45 - O ESTATUTO SOCIAL PODERÁ SER REFORMADO OU ALTERADO POR PROPOSTA DO PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA INSTITUIÇÃO DESDE QUE A ALTERAÇÃO OU PROPOSTA SEJA DISCUTIDA E APROVADA POR NO MÍNIMO DE 1/3 DE SEUS MEMBROS E NÃO CONTRARIE OU DESVIRTUE AS FINALIDADES PREVISTAS NO PRESENTE ESTATUTO.

CAPÍTULO XIII DA DISSOLUÇÃO

ART.46 - A DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DAR-SE-Á EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCADA PARA ESSE FIM, MEDIANTE O VOTO FAVORÁVEL DE PELO MENOS 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS VOTOS CONCORDES DOS ASSOCIADOS PRESENTES, COM DIREITO A VOTO.

PARÁGRAFO ÚNICO: DECIDIDA A DISSOLUÇÃO, A ASSOCIAÇÃO DESTINARÁ O EVENTUAL O PATRIMÔNIO E OS BENS, A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI Nº13.019/14 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART.47 - A INSTITUIÇÃO OBSERVARÁ TODO O ORDENAMENTO JURÍDICO, EM CONSONÂNCIA COM SUAS ATIVIDADES, PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, E AINDA:

I - OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, ECONOMICIDADE E DA EFICIÊNCIA,

II - ADOÇÃO DE PRÁTICAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, NECESSÁRIAS E SUFICIENTES A COIBIR A OBTENÇÃO, DE FORMA INDIVIDUAL OU COLETIVA, DE BENEFÍCIOS OU VANTAGENS PESSOAIS, EM DECORRÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO NO RESPECTIVO PROCESSO DECISÓRIO,

III - POSSIBILIDADE DE INSTITUIR REMUNERAÇÃO PARA OS DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO RENASCER QUE ATUEM EFETIVAMENTE NA GESTÃO



Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 5455 de 11/01/1994
Reconhecida Utilidade Pública Federal Decreto Publicado no DOU 17/10/1997
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 11.399, Publicada no DOU 05/07/2003
Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos – Resolução nº 252 de 05/12/2000
CNPJ: 71.744.907/0001-66

EXECUTIVA E PARA AQUELES QUE A ELA PRESTAM SERVIÇOS ESPECÍFICOS, RESPEITADOS, EM AMBOS OS CASOS OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO, NA REGIÃO CORRESPONDENTE A SUA ÁREA DE ATUAÇÃO.

IV - AS NORMAS DE PRESTAÇÃO DE CONTA A SER OBSERVADO PELA ASSOCIAÇÃO RENASCER, FICAM DETERMINADAS NO MÍNIMO:

A) - ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE.

B) - PUBLICIDADE, POR QUALQUER MEIO EFICAZ, NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FISCAL, AO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA ENTIDADE, INCLUÍDAS AS CERTIDÕES NEGATIVA DE DÉBITOS CO A PREVIDÊNCIA SOCIAL E COM FGTS.

C) - QUANDO DA FIRMAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA, SERÃO OBEDECIDAS AS INSTRUÇÕES DO DECRETO FEDERAL Nº 3.100/99 DE 30/06/99 E SERÁ CONTRATADA AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIGINÁRIOS DO TERMO DE PARCERIA.

D) - A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TODOS OS RECURSOS E BENS DE ORIGEM PÚBLICA RECEBIDA PELA ASSOCIAÇÃO RENASCER, SERÁ REALIZADA CONFORME DETERMINADO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ELABORAR BALANÇO SOCIAL E AMBIENTAL EM CONFORMIDADE A RESOLUÇÃO Nº 1.003/04 DO CFC – CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE.

ART.48 - O PRESENTE ESTATUTO ENTRARÁ EM VIGOR LOGO APÓS A SUA PROVAÇÃO PELA ASSEMBLÉIA GERAL, COMPROVADA COM A ATA RESPECTIVA, SEU REGISTRO E PUBLICAÇÃO, FICANDO REVOGADO EM TODOS OS SEUS TERMOS O ESTATUTO ANTERIOR, REGISTRADO, DIGITALIZADO E MICROFILMADO SOB Nº.33.196 E AVERBADO AO REGISTRO Nº 32.227 DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO EM 24/09/2015, NO CARTÓRIO, RESSALVADOS, NO ENTANTO, DIREITOS E DEVERES QUE OCORRERAM DURANTE SUAS VIGÊNCIAS.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ELISABETE LISO
RG Nº: 6.139.138-4
PRESIDENTE

SILAS JOSÉ DO SANTOS
RG Nº: 13.693.497
SECRETÁRIO

DR. JOSÉ LUIS APOLONI NETO
O.A.B. 302.862
CPF: 736.654.018-87



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

Protocolizado sob n. **35.616**, em 15/12/2016.
O presente documento foi registrado em Pessoa Jurídica, digitalizado e microfilmado sob n. **35.616**, e averbado ao registro n. **34.429**, na data abaixo.
São José do Rio Preto, 20/12/2016.

() VANDERLEI PIRES - Oficial
(x) MELISSA ZEVOLI SOLEMAN - Escrevente Substituto

	Partos
- ASSOCIACAO RENASCER	
- ELISABETE LISO	
EMOLUMENTOS	
A.R. / DILIG.	0,00
AO OFICIAL	65,65
AO ESTADO	18,64
AO IPESP	9,05
AO SINOREG	3,46
AO TRIB. JUSTICA	4,49
AO MP	3,17
AO ISS	3,28
TOTAL	108,34

